

PROTOCOLOS SETORIAIS

ESPAÇOS PÚBLICOS

CICLOFAIXAS

FASES DE ISOLAMENTO E REABERTURA

FASE 1
ALERTA MÁXIMOISOLAMENTO SOCIAL

FASE 2
CONTROLE

FASE 3
FLEXIBILIZAÇÃO

FASE 4
ABERTURA PARCIAL

FASE 5
NORMAL CONTROLADO

Ciclofaixa permitida com recomendação de distanciamento de 2m entre as bicicletas, com horário de funcionamento aos domingos, das 07h às 16h, e em outras datas previamente estipuladas pela Prefeitura.

PROTOCOLO DE RETORNO PARA USUÁRIOS



DISTANCIAMENTO SOCIAL

OBRIGATÓRIO

As pessoas precisam respeitar o distanciamento mínimo de 2,0 metros, inclusive nas paradas para hidratação, manutenção/desmonte da bicicleta.

OBRIGATÓRIO

Nunca pedalar lado a lado, sempre em fila indiana, com manutenção de distância equivalente ao tamanho de 01 bicicleta do ciclista da frente.

OBRIGATÓRIO

Não frequentar os espaços públicos caso tenham sintomas da COVID-19.

OBRIGATÓRIO

Manter o distanciamento mínimo de 1,5m dos vendedores e prestadores de serviços, quando autorizados, e dos monitores dispostos ao longo da Ciclofaixa.



HIGIENE

OBRIGATÓRIO

Os ciclistas devem utilizar máscaras em todo o percurso da Ciclofaixa.

OBRIGATÓRIO

Verificar antes do uso se as bicicletas de aluguel tiveram as partes, onde possa haver contato entre usuários, higienizadas com álcool 70% na presença do cliente contratante.

RECOMENDADO

Higienizar as mãos de forma constante

PROTOCOLO DE RETORNO PARA EQUIPES DE MONITORES/SUPERVISORES, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO



DISTANCIAMENTO SOCIAL

OBRIGATÓRIO

Orientar os usuários sobre a necessidade de manter o distanciamento mínimo de 1,5 metro.

OBRIGATÓRIO

Orientar os usuários para nunca pedalar lado a lado, sempre em fila indiana, com manutenção de distância equivalente ao tamanho de 01 bicicleta do ciclista da frente.

OBRIGATÓRIO

Afastar imediatamente funcionário que tenha sintomas da COVID-19.



RECOMENDADO

Recomendar a não utilização do uniforme pelos colaboradores no trajeto entre casa/ trabalho e trabalho/casa. Se necessário, a empresa deve fornecer uniformes adicionais para garantir que sejam higienizados diariamente.

OBRIGATÓRIO

Higienizar as mãos de forma constante.

OBRIGATÓRIO

Utilizar os EPIs condizentes com a atividade, inclusive máscara. Atentar para a troca da máscara a cada 2 (duas) horas ou em tempo inferior, caso necessário.

OBRIGATÓRIO

Higienizar com álcool 70% as partes das bicicletas de aluguel, onde possa haver contato entre usuários, na presença do cliente contratante. Para as bicicletas da estação Bike PE, a higienização das bicicletas deve ser realizada pelo usuário.



COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO

OBRIGATÓRIO

Capacitar funcionários sobre medidas de prevenção para o combate a COVID-19.

RECOMENDADO

Orientar os usuários quanto a adoção de boas práticas de higiene e medidas de distanciamento social.

OBRIGATÓRIO

Restringir o contingente apenas aos trabalhadores fora do grupo de risco, com idade inferior a 60 anos e sem comorbidades.

PROTOCOLO DE RETORNO PARA VENDEDORES



DISTANCIAMENTO SOCIAL

OBRIGATÓRIO

Os vendedores que estejam autorizados a funcionar ao longo da ciclofaixa e em pontos de parada somente podem comercializar água, água de coco, frutas e saladas de frutas e devem manter o distanciamento mínimo de 1,5 metro, exceto quando estiverem entregando o produto e recebendo o pagamento.

OBRIGATÓRIO

Não frequentar os espaços públicos caso tenham sintomas da COVID-19.



HIGIENE

OBRIGATÓRIO

Higienizar as mãos de forma constante.

OBRIGATÓRIO

Utilizar máscara e atentar para a troca a cada 2(duas) horas ou em tempo inferior, caso necessário.

OBRIGATÓRIO

Os produtos comercializados devem estar devidamente higienizados.

OBRIGATÓRIO

As frutas devem estar higienizadas e embaladas individualmente em plástico filme e as saladas de frutas previamente porcionadas, em embalagens higienizadas.



COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO

OBRIGATÓRIO

Restringir o contingente apenas aos trabalhadores fora do grupo de risco, com idade inferior a 60 anos e sem comorbidades.